

SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA A PESSOA IDOSA EM TERESINA - PI



Assessoria Técnica em Serviço Social –
Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI)

Coordenação de Estágio do curso de Serviço
Social da Universidade Federal do Piauí
(UFPI)

Organizadoras:

Andreza Maria Oliveira Melo
Jéssica Ferreira Guimarães

Colaboradores:

Supervisora de Campo: Núbia de Caldas
Pereira Bona (Apoio Técnico – Serviço Social
do Ministério Público do Estado do Piauí)

Supervisora Docente: Prof^a Dra. Mauricéia
Lígia Neves da Costa Carneiro
(Departamento de Serviço Social – UFPI)

Design Gráfico:

Andreza Maria Oliveira Melo
Jéssica Ferreira Guimarães

Template, imagens e ilustrações

Canva®





APRESENTAÇÃO

A presente cartilha tem o objetivo de apresentar e divulgar os serviços e benefícios socioassistenciais da rede de defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa no município de Teresina – Piauí, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A fim de auxiliar as instituições que desenvolvem ações voltadas ao idoso, sobre o acesso dos seus direitos e onde encontra-los no município. Este material faz parte das atividades desenvolvidas na disciplina de Estágio Obrigatório II do curso de bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal do Piauí pelas discentes em campo no Ministério Público do Estado do Piauí.



QUEM É PESSOA IDOSA?

A PESSOA IDOSA É AQUELA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS!

→ Art. 2º da Política Nacional do Idoso (1994) e art. 1º do Estatuto do Idoso (2003).

Além do marco da idade de 60 anos, outras duas idades são referência quando se trata da pessoa idosa:

65 ANOS:

→ Segundo o Estatuto do Idoso, art. 34, os idosos, a partir de 65 anos, que não possuam condições de se manter ou de ter sua subsistência provida por sua família, tem direito ao recebimento de um benefício mensal no valor de 1 salário-mínimo (BRASIL, 2003);

→ A idade de 65 anos é marco, também, quando tratamos do acesso ao transporte público: art. 39 do Estatuto do Idoso.

80 ANOS:

→ "A prioridade da prioridade!" No parágrafo 2º do art. 3º do Estatuto do Idoso (2003), é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos.

O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão (BRASIL, 1993).

A assistência social possui uma rede extensa de unidades públicas, onde realiza atendimento para pessoas ou grupo de crianças, jovens, mulheres, pessoas com deficiência e idosos.

O SUAS organiza toda a política de assistência social e garante apoio à família e à comunidade no enfrentamento de dificuldades através de serviços, programas e benefícios (BRASIL, 2004).





REDE DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

O município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCA SPI), oferta serviços de assistência social e direitos humanos que, articulados com a rede intersetorial de políticas públicas, promovem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvido por meio da Proteção Social Básica, e atendem a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito, através da Proteção Social Especial (TERESINA, 2017).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) dispõe de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, e, ou, fragilização de vínculos afetivos, visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2011).

Em Teresina, os serviços de Proteção Social Básica estão vinculados à Gerência de Proteção Social Básica que gerencia os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (TERESINA, 2017).



UNIDADES DE ATENDIMENTO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O que é?

Os CRAS são unidades públicas estatais de base territorial, situados em áreas de vulnerabilidades sociais, que executam os serviços de proteção social básica. Os CRAS atuam com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário (BRASIL, 2004).

É a porta de entrada da Assistência Social. O usuário será recepcionado e atendido por uma equipe composta por profissionais de várias áreas, como assistentes sociais e psicólogos. Dependendo da situação, ele poderá ser encaminhado para os serviços e programas da assistência social ou de outras políticas, como educação, saúde e trabalho (BRASIL, *on line*).

Serviços disponíveis nos CRAS de Teresina:

- Cadastramento e atualização cadastral do CADÚNICO de famílias para programas de transferência de renda;
- Expedição de Passe Livre Municipal para o idoso e para a pessoa com deficiência;

- Orientação e encaminhamento de Passe Livre Intermunicipal e Interestadual para Pessoa com Deficiência;
- Cadastro de Pessoas com Deficiência para: Transporte Eficiente, Credencial de Estacionamento, Inserção no Mercado de Trabalho, Expedição de Passe Livre Interestadual para pessoa idosa com renda de até 02 salários mínimos, sem comprovação e Expedição de carteira de Trabalho (1º e 2ª via);
- Expedição de Certidão de nascimento (2ª via);
- Encaminhamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (crianças, adolescentes e idosos);
- Ações do BPC Escola e BPC Trabalho;
- Ações do Programa "Cidade Solidária";
- Projeto Mãe Teresinense.



ENDEREÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – TERESINA – PI

NORTE I

"MARIA AVANI SOUSA DA SILVA"

Rua Maria Venerana, 5639 –
Parque Wall Ferraz (por trás
da Escola Marista)

3215-4155/ (86)99541- 3482

NORTE II

"CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA"

Rua Teodoro Castelo Branco,
Mafrense, s/n – (próximo à
Praça do Mafrense)

3217-4258/ (86)99536- 2379

NORTE III

"CASA DAS FAMÍLIAS"

Rua Bárbara de Menezes,
5865 – vila São Francisco
Norte (próximo à horta
comunitária)

3214-2031/ (86)99535-5559

NORTE IV

"CAMINHOS VERDES"

Estrada do São
Vicente de Cima, S/N
– PI 112 – Estrada que
liga Teresina à União

3234-8110/ (86)99555- 4038

NORTE V
"VIEIRA TORANGA"

Av. Ministro Sérgio Mota, s/n –
Parque Stael (próximo à Praça
do CEU)

3219-3005/(86)99511-2151

SUL I
"ANA MARIA RÊGO"

Rua José Miguel Hadad, s/n –
Conjunto Portal da Alegria – Porto
Alegre (próximo- à praça do CEU)

3219-2763/ (86)99556-5164

SUL II
"IRMÃ DULCE"

Av. Santa Madre Paulina, n°
2250 – Angelim (Ref: CMEI
Ruth Cardoso)

3215-4214/ (86)99563- 1727

SUL III
"MARIA DE JESUS SOARES DIOCESANO"

Rua 63, n° 2050 – Promorar
(por trás do Hospital do
Promorar)

3220-5405/ (86)99550- 0507

SUL IV
"ESPAÇO FAMÍLIA CIDADÃ"

Rua São Raimundo S/N Bairro
Redenção ao lado do centro de
formação- FWF

3215-9316/ (86)99543- 8566

SUL V
"TERESA CRISTINA BRAGA DA SILVA"

Rua 05, nº 9211 – Conj. Jatobá II
– Angelim II

3220-9517/ (86)99560- 5389

LESTE I
"PEDRA MOLE"

Rua Timorante nº8371 – Pq.
Anita Ferraz – Cidade Jardim
(próximo à quadra de futebol)

3215-9215/ (86)99400- 8538

LESTE II
"VILA MARIA"

Rua 14, nº 511 – Conjunto
Vila Maria II – Bairro Porto
do Centro

3231-4211/3215-9333/
(86)99517- 0599

LESTE III
"FORTALECENDO VÍNCULOS"

Rua Missionária Lourdes Vaz,
nº6560, Casa 17, loteamento
vida viva, Vale do Gavião

3234-5573/ (86)99518- 3722

LESTE IV
"SEMEANDO DIREITOS"

Endereço: Avenida João Leitão,
Nª 3591 Bairro: Piçarreira I

3233-7101/ (86)99519- 0796

LESTE V
"VERDES COCAIS"

PI 113 KM 01 (ao lado da Creche
Anália Franco) Estaca Zero

3231- 2610/ (86)99519- 8847

SUDESTE I
"CASA DOS DIREITOS"

Rua Bernardo da Paz, s/n –
Extrema(próximo à
Cavalaria)

3215 7648/(86) 99404-8849

SUDESTE II
"DIRCEU ARCOVERDE"

Rua 09, nº 2539 – Dirceu I
(próximo ao 8º Distrito)

3236 2626/(86)99511-9832

SUDESTE III
"CASA DA CIDADANIA"

Rua Canastra, 2714 – Monte
Horebe

3237-4191/(86)99520-9875

SUDESTE IV
"CIDADANIA EM CAMPO"

Estrada da Usina Santana, Rua
Luis Vieira, Q 10A, CASA 32,
Residencial Deus Quer- Bom
Princípio (Próximo ao campo de
futebol do DEUS QUER; em
frente ao bar de D. Amada.)

3235 9800/ (86)99553- 9197

Fonte: <https://semcaspi.teresina.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2021/05/LISTA-DOS-CRAS-ENDERE%C3%87OS-e-TELEFONES.pdf>.

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

O que é?

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2011).

Quem tem direito a acessar?

Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza, acesso precário a serviços públicos, com dificuldades no relacionamento familiar e comunitário, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS (BRASIL, 2014).

Onde encontro o serviço?

Em Teresina, o PAIF é ofertado pela rede pública municipal de Assistência Social (TERESINA, 2017). O acesso ao serviço pode ocorrer através de:

 Demanda espontânea;

 Busca ativa;



Encaminhamento pela rede de serviços intersetoriais do território de abrangência do CRAS, considerando a territorialização como diretriz estruturante do SUAS;



Encaminhamento do sistema sociojurídico (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública) através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, órgão gestor da Política de Assistência Social em Teresina.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA PESSOA IDOSA - SCFV

O que é?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias. Pode ser ofertado no CRAS ou nos Centros de Convivência (CC). O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva (BRASIL, 2014).

Quem tem direito a acessar?

Os idosos atendidos são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos e que se encontram em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2014) em especial os idosos:

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

De famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

Com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

ENDEREÇOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – TERESINA – PI

Convivência e Fortalecimento de Vínculos Marly Sarney

Rua Jonatas Batista, 877,
Centro.

(86) 3221-7850

Centro Social Padre Arrupe

Rua Valdivino Tito, 1101 -
Vermelha, Teresina - PI,
64019-050

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sílvio Bruno de Azevedo Dourado

R. Venezuela, Nº 1842, no
bairro Cidade Nova

(86) 3218-1363

Centro de Convivência Irmã Dulce

Av. Santa Me. Paulina, 2250 -
Angelim, Teresina - PI, 64040-
605

(86) 3215-4214

Centro de Convivência Profª Marlene

Rua Heráclito de Sousa, 553 -
Monte Castelo, Teresina - PI,
64016-180

(86) 3218-1363

Centro de Convivência Jatobá - ASA

Avenida Jatobá N° 2199,
Residencial Jatobá – Angelim

(86) 99973-6589

Centro de Convivência Professora Marlene de Sousa Santos

Rua Heráclito de Sousa,
553, no bairro Monte
Castelo

(86) 3218-1363

Fonte: Google Maps.

BENEFÍCIOS SOCIAIS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O que é?

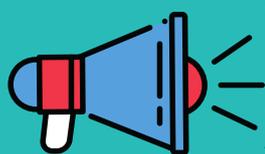
Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (BRASIL, 1993).

Quem tem direito a acessarr?

Podem receber os Benefícios Eventuais pessoas e famílias com renda igual ou menor que meio salário mínimo por cada pessoa da família (renda per capita), e, preferencialmente, estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (SEDES, 2020).

Como solicitar o benefício?

O interessado deve se dirigir a uma unidade de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), mais próximo de sua residência, portando os documentos pessoais, como RG, CPF, comprovante de residência, e passar por uma entrevista social para avaliação pela Equipe Técnica (SEDES, 2020).



Não são Benefícios Eventuais: Itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde .

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC

O que é?

O BPC é um tipo de benefício socioassistencial que assegura o recebimento mensal de 1 salário-mínimo ao idoso, a partir de 65 anos, que não possua meios de prover sua sobrevivência ou que sua família também não seja capaz de tal (BRASIL, 1993).

Quem tem direito a acessarr?

Idosos com mais de 65 anos cuja renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;

Não receber outro benefício do INSS ou outro regime, como o seguro-desemprego, por exemplo;

Possuir inscrição no CadÚnico;

Pessoas com nacionalidade brasileira;

Estrangeiro com moradia no Brasil (devendo atender aos demais critérios de acesso ao BPC).



É importante destacar que, para receber o BPC, não é necessário pagar intermediários.

Recentemente a LOAS foi alterada por meio da Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, que alterou alguns critérios para acesso ao BPC:

A partir de 2022, a Lei nº 14.716/2021 prevê também o acesso ao BPC para quem tem renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo;

No caso supracitado, serão observados outros aspectos em relação à pessoa idosa, de acordo com o art. 20-B da referida Lei: a dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária; e o comprometimento do orçamento do núcleo familiar exclusivamente com gastos médicos (Ex.: tratamentos de saúde, fraldas, alimentos especiais e medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo Suas, desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida).



O Ministério da Cidadania elaborou um material intitulado **“Benefício de Prestação Continuada: Perguntas Frequentes”** que pode ser consultado em casos de dúvidas ou para mais informações sobre o BPC através do link:



http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/09/BPC_PERGUNTAS_FREQUENTES-1.pdf.

PASSE INTERMUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - PASSE LIVRE DO IDOSO

O que é?

O Passe Livre Intermunicipal da Pessoa Idosa é um benefício destinado a idosos que permite viajar de forma gratuita ou com descontos de 50% no valor das passagens entre as cidades do Estado do Piauí (SASC, 2021).

Quem tem direito a acessarr?

Os idosos que possuem o direito a este benefício são os de idade igual ou superior a 60 anos que possuam residência comprovada no Estado do Piauí e que tenham renda familiar igual ou inferior a 2 salários mínimos.

Como solicitar o benefício?

O para solicitar o benefício é necessário fazer a inscrição no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência, levando seus documentos pessoais e comprovante de endereço (SASC, 2021).





QUAIS OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS EM TERESINA – PI?

Em Teresina são ofertados os Benefícios Eventuais para pessoa idosa nos Centros de Referência da Assistência Social, sendo eles:



Auxílio Natalidade;



Auxílio Funeral;



Auxílio de Enfrentamento à Vulnerabilidade Temporária;



Auxílio para Situações de Calamidade.



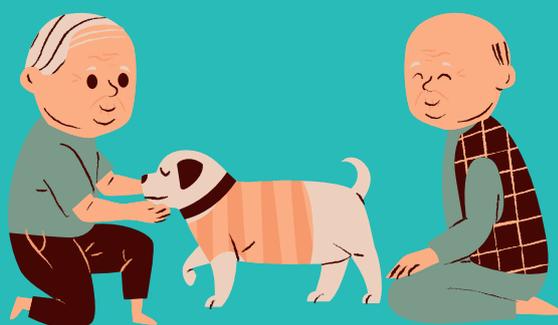
Para mais informações sobre critérios para concessão dos benefícios, acessar o Blog SUAS Teresina:

<https://gsuasthe.wordpress.com/2020/01/03/legislacao-municipal/#respond>.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) é composta por conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (BRASIL, 1993).

Destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004).



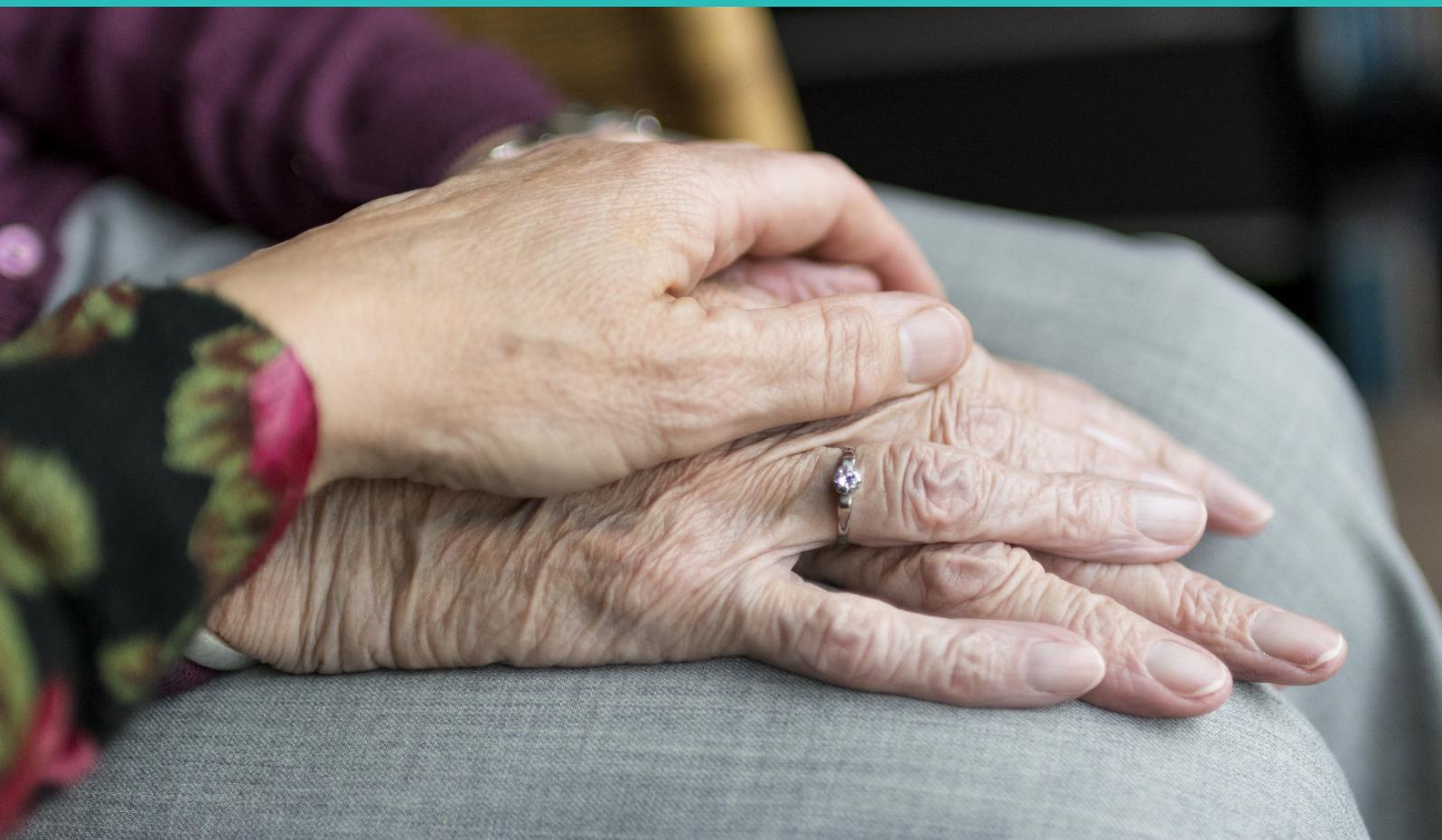
A Proteção Social Especial desdobra-se em:



Média Complexidade, atendendo famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;



Alta Complexidade, que garante proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (BRASIL, 2004).



UNIDADES DE ATENDIMENTO

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

O que é?

Ainda dentro do contexto da PSE de Média Complexidade está inserido o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, que visa à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário, prestando um atendimento dirigido às situações de violação de direitos (BRASIL, 2004).

Os CREAS são unidades públicas de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (BRASIL, 2011).

O município de Teresina possui 04 (quatro) Centros de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, localizados nas quatro zonas do município (Norte, Sul, Leste e Sudeste).



ENDEREÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – TERESINA – PIAUÍ 2021

CREAS NORTE

Rua Area Leão, N° 752,
Centro/Norte

(86) 3213-6144

CREAS LESTE

Rua Dr. José Auto de Abreu,
N° 3660 Bairro Morada do Sol

(86) 3215-9330

CREAS SUL

Rua João Virgílio, N° 1414,
Vermelha

(86) 3223-0712

CREAS SUDESTE

Rua Martinho de Sena
Rosa, 3978, Conjunto Dirceu
Arcoverde II, Bairro Itararé

(86) 3237-4115

Fonte: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI

O que é?

O PAEFI presta um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 2014).

Como acessar?

Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;

Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;

Demanda espontânea.

Onde encontro o serviço?

Em Teresina, o PAEF é ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O que é?

O Serviço de Acolhimento Institucional para idosos caracteriza-se por ser o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares (BRASIL, 2014).

Quem tem direito a acessar?

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Sua forma de acesso se dá por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário (BRASIL, 2014).



ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) EM TERESINA – PI

Casa São José

R. Orlando Carvalho, 4479 -
Santa Isabel

(86) 3232-1113
(86) 3234-5896

Fundação Abrigo São Lucas

Av. Dr. Nicanor Barreto, 5280
- Vale Quem Tem

(86) 32313733

Abrigo de Idosos Manain

Rua da Paz nº 4915, Parque
das Esplanadas - BR 316
(Depois do balão do Porto
Alegre)

(86) 3219-2388

Casa Frederico Ozanam

R. Des. Pires de Castro, 2137 -
Primavera

(86) 32230018

Vila do Ancião

R. Joaquim Carlos Aragão,
3478 - Zoobotânico

(86) 98876-3544

Lar das Flores de Maria

Rua Dr. Francisco Almeida,
994 - Ininga, Teresina - PI,
64049-800

(86) 3234-1775

Lar de Sant'ana

Avenida Rio Poti, 1117
Fátima - Teresina - PI

(86) 2106-1850

Nosso Lar (ILPI)

Rua Jônatas Batista, 1735 -
Centro (Sul), Mafuá

(86) 3233-5398

Fonte: Google Maps.

EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS



O Estatuto do Idoso (2003) possui alguns artigos que dizem respeito às situações de violação de direitos da pessoa idosa:

➔ **Art. 4º** Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

➔ **Art. 6º** Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

➔ **Art. 19** Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

§ 2º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista no caput deste artigo, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

PODEM SER CONTATADOS EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí)

Endereço: Rua Governador Tibério Nunes, S/N Cep: 64.000-750

Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 18h

Telefone: (86) 2107-5800

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Endereço: Rua Álvaro Mendes, 861: Ed. Clemente Fortes, Centro/Norte – CEP: 64001-070

Telefone: 3215-2906

E-mail: cmditeresina@gmail.com

Delegacia de Segurança e Proteção Ao Idoso – Teresina

Endereço: Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 955 - Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, 64002-508

Telefone: (86) 3216-5251

Núcleo Especializado de Defesa e Atenção ao Idoso e da Pessoa com Deficiência (Defensoria Pública do Estado Do Piauí)

Endereço: Casa de Núcleos - Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1342, Bairro de Fátima, zona Leste de Teresina-PI.

Telefone: (86) 3221-9990

Ministério Público do Estado do Piauí

Sede Centro: Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina - PI
(86) 3194-8700

Sede Zona Leste

Sede Zona Leste: Rua Lindolfo Monteiro, 911 – Fátima, Teresina - PI

(86) 3216-4550

Tribunal de Justiça Piauí

Endereço: Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI.

Atendimento: Segunda a Sexta das 8:00h às 14:00h.

Telefone: (86)3317-6600



TELEFONES ÚTEIS

Bombeiros – 193;

Delegacia da Mulher - (86) 3222-2323;

Polícia Militar, nos casos de emergência com perigo à vida – 190;

Disque Denúncia, que resguarda a identificação do denunciante – 181;

Disque Direitos Humanos - 100;

Guarda Municipal – 153;

Meu INSS – 135;

Polícia Civil - (86) 3216-5212;

Ronda Cidadão - (86) 3131-4781;

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– 192.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:1988** - texto constitucional de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Centro Gráfico,1988.

BRASIL. **Estatuto do Idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Brasília, DF: outubro de 2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10741.htm. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm#art1. Acesso em: nov. de 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.176-de-22-de-junho-de-2021-327647403>. Acesso em: nov. de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília: MDS, 2016. Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica NOB – Suas**. Brasília: MDS, 2021. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: nov. de 2021.

BRASIL. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS, 2004.

Disponível

em:http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

f.Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014. Disponível

em:<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf> Reimpressão. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Benefício de Prestação Continuada: Perguntas Frequentes**. Setembro 2021. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/09/BPC_PERGUNTAS_FREQUENTES-1.pdf. Acesso em: nov. de 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social, n. 8742, de 07 de dezembro de 1993**. Brasília: Senado Federal, 1993. Disponível

em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: abril de 2021.

TERESINA. SUAS. **Gestão do SUAS**. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/> Acesso em: nov. de 2021.

SASC. **Passe Livre do Idoso - Saiba tudo sobre o benefício**. 2021. Disponível em:

<https://piaui->

pi.azurewebsites.net/Postagem/Post/3187#:~:text=O%20Passe%20Livre%20Intermunicipal%20da,cidades%20do%20Estado%20do%20Piau%C3%AD. Acesso em: nov. de 2021

SEDES. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Benefícios Eventuais**. 2020. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/beneficios-eventuais/>. Acesso em: nov. de 2021.

TERESINA. Gerência de Gestão do SUAS (GGSUAS). **Blog SUAS Teresina**. Rede Socioassistencial de Teresina. Folder CRAS. Online.

Disponível em: <https://gsuasthe.wordpress.com/2020/12/01/rede-socioassistencial-de-teresina-2/>. Acesso em: nov. de 2021.

TERESINA. Prefeitura Municipal de Teresina – PI. **SEM CASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**. 2017, PRODATER - Empresa Teresinense de Processamento de Dados. Disponível em:
<https://pmt.pi.gov.br/category/semcaspi/>. Acesso em: nov. de 2021.

TERESINA. Gerência de Gestão do SUAS (GGSUAS). Blog SUAS Teresina. **LEI Nº 4916, DE 30 DE JUNHO DE 2016**. Disponível em:
<https://gsuasthe.wordpress.com/2020/01/03/legislacao-municipal/#respond>. Acesso em: nov. de 2021.